



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Orçamento sigiloso

Edital de pregão eletrônico para aquisição/contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de Seguros para os veículos integrantes da frota do Município de Sobradinho, conforme especificações do Termo de Referência em anexo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, com a entrega imediata e integral, no prazo de até 05 dias, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: Portal: Bolsa de Nacional de Compras – www.bnc.org.br, no dia **24 de abril de 2025 às 09:00 (nove horas), podendo as propostas serem enviados até às 08:50 (oito horas e cinquenta minutos)**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a aquisição/contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de Seguros para os veículos integrantes da frota do Município de Sobradinho, conforme especificações do Termo de Referência em anexo.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no sítio eletrônico www.bnc.org.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 01, deste edital.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis traba-



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

lhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2(duas) horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, acompanhados de planilha de quantitativos e custos unitários, com indicação dos valores unitários e total, englobando todos os custos, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, **excepcionalmente**, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante VENCEDORA deverá enviar os seguintes documentos, em até **4 (quatro) horas**, após a solicitação do pregoeiro, os seguintes documentos:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ ou municipal do domicílio ou sede do licitante, **e com o Município de Sobradinho**, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e)** declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#), conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior à 90 dias da sua emissão.

5.3.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social com-



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

porte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade e contemple todos os documentos exigidos nos itens 5.1, 5.2 e 5.3.

5.3.1.1. A substituição referida no item 5.3.1. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.3.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.3.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.3.5. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento (necessário que o órgão público regularmente essa possibilidade).

5.4 QUANTO À CAPACIDADE TÉCNICA:

a) Prova de regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros privados- SUSEP, dentro do prazo de validade de 60 dias, que comprove que a seguradora está legalmente autorizada a operar e que se encontra com suas reservas técnicas cobertas e adequadas;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será livre tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico Portal: www.bnc.org.br.

10 . CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.](#)

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 02 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas pelo Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, de acordo com os artigos 106 e 108 da Lei 14.133/21.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

16.2. O pagamento será efetuado contra empenho, será efetuado em cota única, mediante a emissão de boleto para pagamento, ou disponibilização de conta para depósito, seguido de apólice, que deverá ser enviada ao Município.

16.3. No caso de sinistros com incidência de franquia, o pagamento será realizado da mesma forma, através do envio de boleto pela prestadora de serviços ou por depósito bancário em cota única.

16.4. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão das apólices.

16.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

16.6. As despesas correrão nas seguintes dotações orçamentárias:

Gabinete – 02.001.2014.49.3339039-5000001

Obras – 05.001.2060.327.3339039-5000001

Agricultura – 06.001.2068. 383.3339039-5000001

Assistência – 07.001.2091. 483.3339039-6691230

Saúde – 08.001.2115. 661.3339039-6004500

Educação – 09.002.2147. 790.3339039-5400031

Finanças – 04.001.2042. 225.3339039-5000001

17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

17.2 A vencedora deverá executar os observando fielmente o termo de referência, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

17.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

18.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

18.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.6. A aplicação das sanções previstas no item 18.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.7. Na aplicação da sanção prevista no item 18.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 18.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

18.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 19.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico– B www.bnc.org.br

19.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo sítio eletrônico acima descrito.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

20.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

20.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Sobradinho/RS, 08 de abril de 2025.

**LUIZ AFFONSO TREVISAN
PREFEITO MUNICIPAL**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 18/2025

Município de Sobradinho

Secretaria Municipal de Administração

Necessidade da Administração: Contratação de Seguros

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição/contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro para a Frota de Veículos da Prefeitura Municipal de Sobradinho.

2. DA NECESSIDADE

Considerando a probabilidade de acidentes de trânsito e outros sinistros, e considerando as diversas viagens a serviço realizadas pelos veículos de propriedade do Município, faz-se necessário contratar o serviço de seguro total para os veículos, como forma de reduzir o risco de perda patrimonial.

O objeto da presente licitação é a aquisição/contratação de empresa especializada para o fornecimento/a de prestação de serviços referente seguros dos veículos de propriedade do Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a realização de Processo Licitatório para a contratação de Seguros para os Veículos e deverá ser através de pregão eletrônico pelo período de 12 meses.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços devem seguir o modelo anexo, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e descrição do edital.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O seguro a ser contratado deve contemplar as seguintes coberturas mínimas referente ao **CASCO dos veículos na sequência:**

- Fator de Ajuste VMR com 110%;
- Danos morais de R\$80.000,00;
- Danos materiais a terceiros de R\$350.000,00;
- Danos corporais a terceiros de R\$350.000,00;
- APP - Morte por passageiro de R\$80.000,00;
- APP – Invalidez por passageiro de R\$80.000,00;
- DMH de R\$30.000,00;
- Assistência 24 horas;
- Serviço de Guincho quilometragem livre sem franquia;
- Vidros (para-brisas e vidros laterais e traseiros); Lanternas, Faróis e Sinaleiras sem franquia;
- A oficina para execução dos reparos deve ser a de escolha do contratante.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Carro reserva sem custos para o contratante de no mínimo 30 dias

Franquia reduzida;

A contratação será para os veículos:

PLACA: IYK 0352, CHEVROLET/MONTANA LS2 1.4, COMBUSTIVEL: ÁLCOOL/GASOLINA, ANO: 2018 MODELO: 2018, COM LOTAÇÃO: 2 PESSOAS, CHASSI: 9BGCA8030JB224109, RENAVAL: 01145688648; PRATA;

PLACA IVD 4172, FIAT STRADA, WORKING CAR/ CAMINHONE/ ABERT/ C. EST, COMBUSTIVEL: ALCOOL/GASOLINA, ANO: 2013, MODELO: 2014 COM LOTAÇÃO 2 PESSOAS, 2 PORTAS, CHASSI: 9BD578241E7736121, RENAVAL: 00599087811; VERMELHO;

PLACA: JBK 3J89, CHEV / ONIX PCUS 10TMT LT1, COMBUSTIVEL: ALCOOL/GASOLINA, ANO: 2022, MODELO: 2023, COM LOTAÇÃO: 05 PESSOAS, CHASSI: 9BGEB69H0PG147680, RENAVAL: 01304605342; BRANCO;

PLACA: JCE 2G57, CHEV / ONIX PCUS 10TAT LT1, COMBUSTIVEL: ALCOOL/GASOLINA, ANO: 2023, MODELO: 2023, COM LOTAÇÃO: 05 PESSOAS, CHASSI: 9BGEB69H0PG275338, RENAVAL: 01357016830; PRETO;

PLACA JAA 7C17, CHEV / ONIX PLUS 10TMT LT1, COMBUSTÍVEL: GASOLINA / ÁLCOOL, ANO: 2020, MODELO: 2020, COM LOTAÇÃO 5 PESSOAS, CHASSI: 9BGEB69H0LG223842, RENAVAL: 01229089117; VERMELHO.

PLACA: JBK 3J92, CHEV / ONIX PLUS 10TMT LT1, COMBUSTIVEL: ALCOOL/GASOLINA, ANO: 2022, MODELO: 2023, COM LOTAÇÃO: 05 PESSOAS, CHASSI: 9BGEB69H0PG147644, RENAVAL: 01304603196; BRANCO;

PLACA PBN 8B82, PAS/ AUTOMÓVEL CITROEN/AIRCROSS STARTMT, COMBUSTIVEL: ALCOOL/GASOLINA, ANO: 2018 MODELO: 2019, COM LOTAÇÃO DE 05 PESSOAS, CHASSI: 935SUNFN1KB513735, RENAVAL: 01173783056; BRANCO.

PLACA IZH 7E10, CHEVROLET / MONTANA MARIMAR LS2 COMBUSTIVEL: ALCOOL/GASOLINA, ANO: 2019 MODELO: 2019, COM LOTAÇÃO DE 05 PESSOAS, CHASSI: 9BGCA8030KB206911, RENAVAL: 01192056270, BRANCO, adaptada para Ambulância;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PLACA IZH 7D91, CHEVROLET / MONTANA MARIMAR LS2, COMBUSTIVEL: ALCOOL/GASOLINA, ANO: 2019 MODELO: 2019, COM LOTAÇÃO DE 05 PESSOAS, CHASSI: 9BGCA8030KB206523, RENAVAL: 01192053769, BRANCO, adaptada para Ambulância.

PLACA IVQ 7740, RENAULT / RT KANGOO EXPRESS HI-FLEX 1.6 16 V, COMBUSTÍVEL: GASOLINA / ÁLCOOL, ANO: 2014, MODELO: 2015, COM LOTAÇÃO 2 PESSOAS, CHASSI: 8A1FC1415FL382949, RENAVAL: 01012111447, BRANCO.

PLACA: JBK 3J67, CHEV / SPIN 1.81- AT ACT7, COMBUSTIVEL: ALCOOL/GASOLINA, ANO: 2022, MODELO: 2023, COM LOTAÇÃO: 07 PESSOAS, CHASSI: 9BGJK7520PB142990, RENAVAL: 01304599512; PRATA.

PLACA: GAN 7J67 CHEV / SPIN ACTIV7 1.8L AT ACT7, COMBUSTIVEL: ALCOOL/GASOLINA, ANO: 2022 MODELO: 2022, COM LOTAÇÃO 07 PESSOAS, CHASSI: 9BGJK7520NB177670, RENAVAL: 01291954284, BRANCA.

PLACA: JBK 4A02, CHEV / SPIN 1.8L AT ACT7, COMBUSTIVEL: ALCOOL/GASOLINA, ANO: 2022, MODELO: 2023, COM LOTAÇÃO: 07 PESSOAS, CHASSI: 9BGJK7520PB142624, RENAVAL: 01304605954; BRANCO.

PLACA RBF 5J66, CHEVROLET SPIN 18L AT PREMIER, COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ÁLCOOL, ANO: 2020, MODELO: 2021, COM LOTAÇÃO 07 PESSOAS, CHASSI: 9BGJP7520MB185100, RENAVAL: 01253867990; BRANCO.

PLACA: JAY 1H57 MMC/TRITON SPO OUTDOOR M ESPECIAL CAMINHONETE, COMBUSTÍVEL: DIESEL, ANO: 2021 MODELO: 2022, COM LOTAÇÃO 05 PESSOAS, CHASSI: 93XDJKL1TNCM45089. RENAVAL: 01276883142; CINZA.

PLACA: IZP 7E69, FIAT TORO FREEDOM AT9 D4 ESP/ CAMINHONET/ABERT/ C. DUPLA, COMBUSTIVEL: DIESEL, ANO: 2019, MODELO: 2020, COM LOTAÇÃO DE 05 PESSOAS, CHASSI: 98822616CLKC85926, RENAVAL: 01208645983; CINZA;

PLACA IYS 8149, MMC/ L200 TRITON SPT GL ESWP/ CAMINHONET/ ABERT/C.DUPLA, COMBUSTIVEL: DIESEL, ANO: 2018, MODELO: 2019, COM LOTAÇÃO DE 05 PESSOAS, CHASSI: 93XLJKL1TKCJ13854, RENAVAL: 01163572974; BRANCO.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PLACA IKE 6756, MITSUBISHI MIL200 L2.5 4X4 CD TURBO, COMBUSTÍVEL: DIESEL, ANO: 2001, MODELO: 2002, COM LOTAÇÃO 05 PESSOAS, 4 PORTAS, CHASSI: 93XLNK3402C115297, RENAVAL: 00765485834; BRANCO.

PLACA JAM 6B99, I/M. BENZ 516 SPRINTER A4 MICROONIBUS, COMBUSTÍVEL: DIESEL, ANO: 2020, MODELO: 2021, COM LOTAÇÃO: 21 PESSOAS, CHASSI: 8AC907857ME188732, RENAVAL: 01252320059. BRANCO.

PLACA JAM 5H38, I/M. BENZ 516 SPRINTER A4 MICROONIBUS, COMBUSTÍVEL: DIESEL, ANO: 2020, MODELO: 2021, COM LOTAÇÃO: 21 PESSOAS, CHASSI: 8AC907857ME194918, RENAVAL: 01252176772. BRANCO.

PLACA: JBE 1E21, RENAULT/MASTER MAR P CAD PASSAGEIRO MICROONIBUS, COMBUSTÍVEL: DIESEL, ANO: 2021 MODELO: 2022, COM LOTAÇÃO 10 PESSOAS, CHASSI: 93YMAF4XENJ117870, RENAVAL: 01289673451. BRANCO.

PLACA: JBE 0B19, I/M. BENZ 416 MODIFICAR A ESPECIAL CAMINHÃO AMULÂNCIA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, ANO: 2021 MODELO: 2022, COM LOTAÇÃO 08 PESSOAS, CHASSI: 8AC907643NE204614, RENAVAL: 01289435836. BRANCO.

PLACA: JDE 2B59, I/M. BENZ 417 AMBULANCIA ESPECIAL CAMINHÃO, COMBUSTÍVEL: DIESEL, ANO: 2024 MODELO: 2025, COM LOTAÇÃO 07 PESSOAS, CHASSI: 8AC907643SE250327, RENAVAL: 01416870897. BRANCO.

PLACA IRE 8026, VO / VOLSBUS 15.190 EOD 4.7 MWM 4.12 TCE DIE COMBUSTIVEL: DIESEL, ANO: 2010 MODELO: 2010, COM LOTAÇÃO 57 PESSOAS, CHASSI: 9532882W4AR040673, RENAVAL: 00252092570; AMARELO.

PLACA IUO 9772, VW / 15.190 EOD MARCOPOLLO COMBUSTÍVEL: DIESEL ANO: 2013 MODELO: 2013 COM LOTAÇÃO 43 PESSOAS, CHASSI: 9532E82W0DR326503, RENAVAL: 00556702301, AMARELO.

PLACA JDG 6I29, IVECO / BUS 10-190E-B PASSAGEIRO ONIBUS, COMBUSTÍVEL: DIESEL ANO: 2024 MODELO: 2025 COM LOTAÇÃO 45 PESSOAS, CHASSI: 93ZK61BDZS8706221, RENAVAL: 01421054946, AMARELO.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PLACA ISB 6I27, SCANIA / MPOLO PARADISO, 340CV, COMBUSTÍVEL: DIESEL, ANO: 2011, MODELO: 2011, COM LOTAÇÃO: 52 PESSOAS CHASSI: 9BSK4X200B3681773, RENAVAN 00335593399, AZUL.

PLACA IYO 4983, MARCOPOLO/VO LAR E W-LON, COMBUSTÍVEL: DIESEL ANO: 2018, MODELO: 2018, COM LOTAÇÃO DE 30 PASSAGEIROS + 2 AUXILIAR, CHASSI: 93PB84S36JC059799, RENAVAM: 01154431387, AZUL.

PLACA JCN 6A19, MARCOPOLO/VO LAR E W-LON, COMBUSTÍVEL: DIESEL ANO: 2023, MODELO: 2024, COM LOTAÇÃO DE 35 PASSAGEIROS + 2 AUXILIAR, CHASSI: 93PB84936RC099548, RENAVAM: 01380170548, PRATA.

PLACA PBN 8D89, VW/NEOBUS TH O, COMBUSTIVEL: DIESEL, ANO: 2018 MODELO: 2019, COM LOTAÇÃO DE 25 PESSOAS, CHASSI: 9532M52P7KR927270, RENAVAM: 01173736635; BRANCO

PLACA IWC 8A54, CAMINHÃO VOLVO VM 330 6X4 COM CAÇAMBA BASCULANTE 2 PORTAS, COMBUSTÍVEL: DIESEL, ANO: 2014 MODELO: 2015, CHASSI: 93KK0S1D8FE152152, RENAVAM: 01028293817; BRANCO

PLACA IKG 0025, CAMINHÃO NAVISTAR / NR INTERNACIONAL 4700 COM CAÇAMBA BASCULANTE 2 PORTAS, COMBUSTÍVEL: DIESEL, ANO: 2001 MODELO: 2001, CHASSI 93MAAABR81R702634, RENAVAM: 00767558570; BRANCO.

PLACA IVM 1607, CAMINHÃO ATRON 2729 K 6X4 (EURO 5) COM CAÇAMBA BASCULANTE 2 PORTAS, COMBUSTÍVEL: DIESEL, ANO: 2014 MODELO: 2014, CHASSI 9BM693388EB957699, RENAVAM: 01003726965;

PLACA ISA 9J24, IVECO / IV EUROCARGO / ATTACK 170-E22, COM CAÇAMBA BASCULANTE 2 PORTAS, COMBUSTÍVEL: DIESEL, ANO: 2011 MODELO: 2011, CHASSI: 93ZA1NFH0B8711771, RENAVAM: 00334122007; BRANCO.

PLACA ISA 9923, IVECO / IV EUROCARGO / ATTACK 170-E22, COM CAÇAMBA BASCULANTE 2 PORTAS, COMBUSTÍVEL: DIESEL, ANO: 2011, MODELO: 2011, CHASSI: 93ZA1NFH0B8711768, RENAVAM: 00334140358; BRANCO.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PLACA: JBQ 1J07, VOLVO MODELO VM 270 6X2R CAMINHÃO CAÇAMBA AMERICA 12MT3, COMBUSTIVEL: DIESEL, ANO: 2022 MODELO: 2022, CHASSI: 93KP0R1C4NE182670, RENAVAL: 01327195680, COR: BRANCO.

PLACA IJL 5936, CAMINHÃO FORD / FD F-16000, 2 PORTAS CAMINHÃO CARGA, COMBUSTIVEL: DIESEL, ANO: 2000, MODELO: 2000, CHASSI: 9BFYK86F6YD031996, RENAVAL: 00735638055; BRANCO.

PLACA IPJ 1J82, VW / 8.150E DELIVERY CARGA CAMINHÃO, COMBUSTIVEL: DIESEL, ANO: 2008, MODELO: 2009, CHASSI: 9BWA952PX9R918841, RENAVAL: 00115735640; BRANCO.

PLACA IKP 7715, CAR / CAMINHÃO / BASCULANTE, M. BENZ / LK 1113, COMBUSTIVEL: DIESEL, ANO: 1973, MODELO: 1973, CHASSI: 34404112058223, RENAVAL: 00563182490; BRANCO.

PLACA: JDE 6B06, VM/27.260 CRM 6X4 CARGA CAMINHÃO BASCULANTE / CABINE ESTENDIDA COMBUSTIVEL: DIESEL, ANO: 2024 MODELO: 2025, COM LOTAÇÃO 03 PESSOAS, CHASSI: 9536B8TL1SR018171, RENAVAL: 01417796984; BRANCO.

E as coberturas de **RCO abaixo para os veículos na sequência:**

- Danos corporais aos passageiros R\$ 850.000,00;
- Danos materiais aos passageiros R\$ 850.000,00;
- Danos a bagagem dos passageiros R\$ 2.000,00;
- Reposição de despesas de documentos e registros dos passageiros R\$ 250,00;
- APP morte acidental de passageiros R\$80.000,00;
- APP invalidez permanente de passageiros R\$ 80.000,00;
- DMHO passageiros R\$ 30.000,00;
- APP morte acidental de tripulantes R\$80.000,00;
- APP invalidez permanente de tripulantes R\$ 80.000,00;
- DMHO de tripulantes R\$30.000,00;
- Vigências: 1 ano a contar da assinatura dos contratos;

PLACA IZH 7E10, CHEVROLET / MONTANA MARIMAR LS2, COMBUSTIVEL: ALCOOL/GASOLINA, ANO: 2019 MODELO: 2019, COM LOTAÇÃO DE 05 PESSOAS, CHASSI: 9BGCA8030KB206911, RENAVAL: 01192056270, BRANCO, adaptada para Ambulância;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PLACA IZH 7D91, CHEVROLET / MONTANA MARIMAR LS2, COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA, ANO: 2019 MODELO: 2019, COM LOTAÇÃO DE 05 PESSOAS, CHASSI: 9BGCA8030KB206523, RENAVAL: 01192053769, BRANCO, adaptada para Ambulância.

PLACA JAM 6B99, I/M. BENZ 516 SPRINTER A4 MICROONIBUS, COMBUSTÍVEL: DIESEL, ANO: 2020, MODELO: 2021, COM LOTAÇÃO: 21 PESSOAS, CHASSI: 8AC907857ME188732, RENAVAL: 01252320059. BRANCO.

PLACA JAM 5H38, I/M. BENZ 516 SPRINTER A4 MICROONIBUS, COMBUSTÍVEL: DIESEL, ANO: 2020, MODELO: 2021, COM LOTAÇÃO: 21 PESSOAS, CHASSI: 8AC907857ME194918, RENAVAL: 01252176772. BRANCO.

PLACA: JBE 1E21, RENAULT/MASTER MAR P CAD PASSAGEIRO MICROONIBUS, COMBUSTÍVEL: DIESEL, ANO: 2021 MODELO: 2022, COM LOTAÇÃO 10 PESSOAS, CHASSI: 93YMAF4XENJ117870, RENAVAL: 01289673451. BRANCO.

PLACA: JBE 0B19, I/M. BENZ 416 MODIFICAR A ESPECIAL CAMINHÃO AMULÂNCIA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, ANO: 2021 MODELO: 2022, COM LOTAÇÃO 08 PESSOAS, CHASSI: 8AC907643NE204614, RENAVAL: 01289435836. BRANCO.

PLACA: JDE 2B59, I/M. BENZ 417 AMBULANCIA ESPECIAL CAMINHÃO, COMBUSTÍVEL: DIESEL, ANO: 2024 MODELO: 2025, COM LOTAÇÃO 07 PESSOAS, CHASSI: 8AC907643SE250327, RENAVAL: 01416870897. BRANCO.

PLACA IRE 8026, VO / VOLSBUS 15.190 EOD 4.7 MWM 4.12 TCE DIE COMBUSTÍVEL: DIESEL, ANO: 2010 MODELO: 2010, COM LOTAÇÃO 57 PESSOAS, CHASSI: 9532882W4AR040673, RENAVAL: 00252092570; AMARELO.

PLACA IUO 9772, VW / 15.190 EOD MARCOPOLLO COMBUSTÍVEL: DIESEL ANO: 2013 MODELO: 2013 COM LOTAÇÃO 43 PESSOAS, CHASSI: 9532E82W0DR326503, RENAVAL: 00556702301, AMARELO.

PLACA JDG 6I29, IVECO / BUS 10-190E-B PASSAGEIRO ONIBUS, COMBUSTÍVEL: DIESEL ANO: 2024 MODELO: 2025 COM LOTAÇÃO 45 PESSOAS, CHASSI: 93ZK61BDZS8706221, RENAVAL: 01421054946, AMARELO.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PLACA ISB 6I27, SCANIA / MPOLO PARADISO, 340CV, COMBUSTÍVEL: DIESEL, ANO: 2011, MODELO: 2011, COM LOTAÇÃO: 52 PESSOAS CHASSI: 9BSK4X200B3681773, RENAVAN 00335593399, AZUL.

PLACA IYO 4983, MARCOPOLLO/VO LAR E W-LON, COMBUSTÍVEL: DIESEL ANO: 2018, MODELO: 2018, COM LOTAÇÃO DE 30 PASSAGEIROS + 2 AUXILIAR, CHASSI: 93PB84S36JC059799, RENAVAM: 01154431387, AZUL.

PLACA JCN 6A19, MARCOPOLLO/VO LAR E W-LON, COMBUSTÍVEL: DIESEL ANO: 2023, MODELO: 2024, COM LOTAÇÃO DE 35 PASSAGEIROS + 2 AUXILIAR, CHASSI: 93PB84936RC099548, RENAVAM: 01380170548, PRATA.

PLACA PBN 8D89, VW/NEOBUS TH O, COMBUSTIVEL: DIESEL, ANO: 2018 MODELO: 2019, COM LOTAÇÃO DE 25 PESSOAS, CHASSI: 9532M52P7KR927270, RENAVAM: 01173736635; BRANCO

Informamos que os veículos estão separados por Secretarias sendo:

Secretária da Educação Cultura Turismo e Desporto:

IYK 0352 - IVD 4I72 - JBK 3J67 - JAM 6B99 - JAM 5H38 - IRE 8026 - IUO 9772 - JDG 6I29 - ISB 6I27

Secretária da Saúde:

JBK 3J89 - JCE 2G57 - JAA 7C17 - IZH 7E10 - IZH 7D91 - GAN 7J67 - JBK 4A02 - RBF 5J66 - JBE 1E21 - JBE 0B19 - JDE 2B59 - IYO 4983 - JCN 6A19

Secretaria de Assistência Social:

JBK 3J92 - PBN 8B82 - PBN 8D89

Secretaria de Agricultura:

IVQ 7740 - IWC 8A54 - IKG 0025 - IVM 1607 - ISA 9J24 - ISA9923 - JBQ 1J07 - IKE 6756 - JDE 6B06

Secretaria de Obras:

IYS 8149 - IJL 5936 - IPJ 1J82 - IKP 7715

Secretaria de Finanças:



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

IZP 7E69

Gabinete Prefeito Municipal:
JAY 1H57

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado será realizada pelo Departamento de Patrimônio e Frotas.

Devendo a contratada, fornecer formas de contato (e-mails, telefones, whats app), com atendimento direto e imediato a contratada, em caso necessidade de acionamentos e sinistros.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em cota única, mediante a emissão de boleto para pagamento, ou disponibilização de conta para depósito, seguido de apólice, que deverá ser enviada ao Município.

No caso de sinistros com incidência de franquia, o pagamento será realizado da mesma forma, através do envio de boleto pela prestadora de serviços ou por depósito bancário em cota única.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Gabinete – 02.001.2014.49.3339039-5000001

Obras – 05.001.2060.327.3339039-5000001

Agricultura – 06.001.2068. 383.3339039-5000001

Assistência – 07.001.2091. 483.3339039-6691230

Saúde – 08.001.2115. 661.3339039-6004500

Educação – 09.002.2147. 790.3339039-5400031

Finanças – 04.001.2042. 225.3339039-5000001

Sobradinho, 01 de abril de 2025

Taíse Daiana de Gaspari

Setor de Patrimônio e Frotas

Nilo Ivan Wietzke

Vice Prefeito e Secretário de Administração